



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 472/96

"Autoriza contratação de professores para Escolas Municipais e contém outras providências".

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contratar professores para as Escolas Municipais de Paineiras.

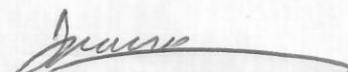
Art. 2º - A contratação de professores será limitada a vagas essenciais, conforme art. 13 da Lei 6.091/74.

Art. 3º - Fica aberta ao senhor Prefeito Municipal de Paineiras o total de 10(dez) vagas para as devidas contratações.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 03 setembro de 1996.


JACI XAVIER DE VARGAS
Prefeito Municipal